



LEI N º 1.395, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre ajuda de custo do Programa do Governo Federal Mais Médicos.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa do Governo Federal “Mais Médicos”, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2013, convertida na Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2013, e conceder Bolsa “Auxílio Moradia” e Bolsa “Auxílio Alimentação” aos profissionais participantes do Programa em questão, nos termos da referida Lei.

Parágrafo único - O Bolsa “Auxílio Moradia” e o Bolsa “Auxílio Alimentação” são destinados aos profissionais médicos participantes vinculados ao Programa Mais Médicos.

Art. 2º - O Bolsa “Auxílio Moradia” corresponderá o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por profissional médico participante, devendo ser empregado na locação ou outro meio de moradia do beneficiário.

Parágrafo único - Terá o prazo de vigência enquanto o profissional médico participante vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no Município de São Fidélis.

Art. 3º - O Bolsa “Auxílio Alimentação” corresponderá o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por profissional médico participante.

Parágrafo único - Terá o prazo de vigência enquanto o profissional médico participante vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no Município de São Fidélis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a análise para concessão ou revogação do Bolsa “Auxílio Moradia” e do Bolsa “Auxílio Alimentação de que trata esta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de março de dois mil e quatorze.

São Fidélis-RJ, 20 de março de 2014.

Luiz Carlos Fernandes Fratani
Prefeito